



**FREGUESIA DE LOUSA**  
Concelho de Loures

## **ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

**Relatório de avaliação do ano 2017**

### **I - INTRODUÇÃO**

O Estatuto do Direito de Oposição baseando-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa e foi aprovado pela Lei nº 24/98, de 26 de maio, cujo artigo 1.º assegura “às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, nos termos da Constituição e da Lei.”

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização, e crítica das orientações políticas prosseguidas pelos órgãos executivos.

O Estatuto do Direito de Oposição consagra aos titulares do direito de oposição, no âmbito das Autarquias Locais, o direito à informação, o direito à consulta prévia, o direito à participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o grau de observância do respeito pelo presente diploma legal.

São titulares do direito e oposição, além de outros mencionados no artigo 3.º do já referido diploma legal, os partidos políticos e grupos de cidadãos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo.

De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da Lei nº 24/98, de 26 de maio, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refere, um relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias, expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser enviados aos titulares do direito de oposição para que se pronunciem sobre eles.

### **Freguesia de Louisa**

Rua Major Rosa Bastos, nº 20 A --- 2670-765 LOUSA LRS  
Telefs. 219751445 - 219750540 - Telem. 962504793  
e-mail. geral@jf-lousa.pt - Web. [www.jf-lousa.pt](http://www.jf-lousa.pt) Contribuinte: 507 084 233



**FREGUESIA DE LOUSA**  
Concelho de Loures

Assim, aos titulares do direito de oposição foram prestadas informações no âmbito das alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 9.º e das alíneas d) e s) do n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a saber:

- Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia, foi apresentada a informação do Presidente da Junta de Freguesia, acerca da atividade e situação financeira da Freguesia, na qual foi enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Foi dada resposta em tempo útil a todas as questões que foram levantadas pelos titulares do direito da oposição, por escrito ou verbalmente quer através da Mesa da Assembleia de Freguesia ou diretamente à Junta de Freguesia;
- Foram sempre prestadas informações em relação a todas as questões, nomeadamente através da realização mensal da reunião pública do Órgão Executivo, na qual, para além dos membros da Assembleia que assim o entendam, participa um número significativo de cidadãos eleitores desta Freguesia;
- Foi promovida a publicação das decisões e deliberações tomadas pelo Órgão Executivo da Junta de Freguesia destinados a ter eficácia externa, bem como dos documentos legais, nomeadamente as Opções do Plano e Orçamento e Prestação de Contas, através da publicação na página eletrónica da freguesia.

## **2. Direito de Consulta Prévia**

Em relação ao Direito de Consulta Prévia, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição foram facultados aos representantes dos partidos políticos representados na Assembleia de Freguesia, antes da aprovação final, a proposta do plano e orçamento, no qual contou com os contributos, no âmbito das suas competências, de todos os titulares do direito de oposição e a sua aprovação dentro do prazo legal.

## **3. Direito de Participação**

Durante o ano de 2017, o Executivo e o seu Presidente, procederam atempadamente, ao envio de informações e de convites aos membros eleitos da Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes

### **Freguesia de Louisa**

Rua Major Rosa Bastos, n.º 20 A --- 2670-765 LOUSA LRS  
Telefs. 219751445 - 219750540 - Telem. 962504793  
e-mail. [geral@jf-lousa.pt](mailto:geral@jf-lousa.pt) - Web. [www.jf-lousa.pt](http://www.jf-lousa.pt) Contribuinte: 507 084 233



**FREGUESIA DE LOUSA**  
Concelho de Loures

ao Presidente da Assembleia de Freguesia e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição.

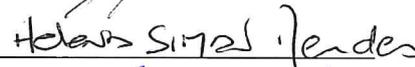
Deverá, ainda, ser publicitado através de Edital e na página eletrónica da Junta de Freguesia.

Lousa, 23 de março de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia

Nélson César Gonçalves Batista

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia em 29 de março de 2018

Presidente,   
Secretário,   
Tesoureiro, 